



PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



**ATA COMPLEMENTAR DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020SMS-TP**

Aos 31(trinta e um) dias do mês de Julho de 2020, às 09:00 (nove horas), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação: **PRESIDENTE:** Antonia Regilene Aguiar de Carvalho e seus **MEMBROS:** Silvio Ronei Vasconcelos Rodrigues e Thaynara Matias Magalhães, para realização dos atos referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/SMS-TP, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS "A", "E" E "B" COLETADOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRÉ/CE. Aberto os trabalhos, a Presidente faz constar o não comparecimento de representantes legais das empresas **G T Locações de Veículos e serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ: 13.430.619/0001-88, **Kollektor Gestão e Limpeza – LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 23.770.879/0001-56, **M M de Mendonça - EPP**, inscrita no CNPJ: 22.133.509/0001-45. A Presidente informa ainda que todas as empresas citadas foram consideradas inabilitadas, concedendo, assim, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas descritas conforme determina o Art. 48 §3º de acordo com o que consta na Ata de julgamento das propostas do dia 17 de Julho de 2020 anexada aos autos. Finalizado o prazo do Art. 48 §3º da Lei 8.666/93 e dando continuidade ao certame a Presidente da Comissão de Licitação informa aos presentes que somente a empresa **M M de Mendonça – EPP** enviou a Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA-Ce devidamente atualizado, escoimando a divergência do capital social da empresa que antes constava na referida certidão, tornando-a devidamente válida e desta forma tornando a empresa **M M de Mendonça – EPP** devidamente **HABILITADA**. Dando prosseguimento a Presidente ratifica a **INABILITAÇÃO** das empresas **G T Locações de Veículos e serviços EIRELI** e **Kollektor Gestão e Limpeza – LTDA – ME** devido as mesmas não terem apresentados documentos que corrigissem as falhas anteriormente apontadas. Após a divulgação do resultado a Presidente da Comissão Permanente de Licitação perguntou aos membros da Comissão de Licitação presentes se haviam algo a questionar, tendo os mesmos respondidos que não havia nada a constar. Logo após a Presidente resolveu suspender a presente sessão e informou que o resultado do julgamento da Habilitação seria publicado pelos mesmos meios do termo inicial, uma vez que não havia representantes legais das empresas presentes nesta sessão. Nada mais havendo a ser consignado em ata a Senhora Presidente deu por encerrada a sessão que, para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Cariré/Ce, 31 de Julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente:	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	<i>Antonia Regilene Aguiar de Carvalho</i>
Membro:	Thaynara Matias Magalhães	<i>Thaynara Matias Magalhães</i>
Membro:	Silvio Ronei Vasconcelos Rodrigues	<i>Silvio Ronei Vasconcelos Rodrigues</i>